



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no Termo de Referência para: **Contratação de empresa que será responsável pela execução realização dos eventos de final de ano da secretaria de saúde e governo, tudo conforme termo de referência e projeto de cada evento.**

Este Processo ocorrerá: **por meio físico e eletrônico** - os documentos poderão ser entregues por meio físico (entregues na sala da comissão de Contratação) ou por meio eletrônico (enviados para o e-mail institucional do município).

O presente instrumento regula a tramitação de: **Dispensa**, no critério de julgamento **Menor Preço por Item**, com publicação para aquisição de bens: **03 dias úteis**.

A relação jurídica decorrente deste Termo de Referência se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela lei ordinária nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3069/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes ou arquivos

Os envelopes ou arquivos serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora final definidas, nos seguintes endereços:

Endereço Físico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

PROCESSO Nº 108/2025

DISPENSA Nº 50/2025

DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Endereço Eletrônico:

Aos cuidados de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

E-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

PROCESSO Nº 108/2025 – DISPENSA Nº 50/2025

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

DATA E HORA PARA O RECEBIMENTO

Das 09h00min do dia 01/12/2025 até as 16h00min do dia 03/12/2025.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- Natureza: **Serviço**;
- Itens: **04 (quatro)**;
- Quantitativo: **04 (quatro) eventos**;
- Prazo do contrato: 30 (trinta) dias;
- Sem Possibilidade de sua prorrogação: **Não se aplica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa que será responsável pela execução realização dos eventos de final de ano da secretaria de saúde e governo, tudo conforme termo de referência e projeto de cada evento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO:

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	TOTAL ITEM 1.1	R\$ 1.936,67
ITEM 1	ESTRUTURAS FÍSICA:	Mesas.	R\$ 102,00
		Tenda 3x3.	R\$ 413,00
		Tenda 5x5.	R\$ 1.093,33
		TOTAL ITEM 1.2	R\$ 1.608,33
		TOTAL GERAL ITEM 1	R\$ 3.545,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DA "OFICINA DO TRABALHADOR" BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 06/12/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		
	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	TOTAL ITEM 2.1	R\$ 8.750,00
	DA GESTÃO DE PESSOAS:	Profissional para realizar a limpeza e higienização nos banheiros.	R\$ 303,00
	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR E OUTROS:	Locutor.	R\$ 1.508,67
		Profissional para Registro Fotográfico e Filmagem.	R\$ 3.014,67
	ESTRUTURA ILUMINAÇÃO:	Sistema de Iluminação.	R\$ 4.523,33
		TOTAL ITEM 2.2	R\$ 2.018,33
		TOTAL ITEM 2.3	R\$ 2.018,33
	ESTRUTURAS FÍSICA:	Jogos de mesas plásticas. Mesas estrutura galvanizado grandes. Cadeiras plásticas. Tenda 4x4. Tenda 5x5. Fechamento. Painel de LED. Tablado. Freezer. Banheiro Químico.	R\$ 252,33 R\$ 305,33 R\$ 556,67 R\$ 2.261,33 R\$ 1.093,33 R\$ 605,67 R\$ 6.036,67 R\$ 760,00 R\$ 208,33 R\$ 845,67
ITEM 2	ORNAMENTAÇÃO:	Fornecimento de materiais de ornamentação.	R\$ 11.130,33
	BUFET:	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional.	R\$ 8.070,00
		TOTAL ITEM 2.4	R\$ 2.018,33
		TOTAL ITEM 2.5	R\$ 12.925,33
		TOTAL ITEM 2.6	R\$ 11.130,33
		TOTAL ITEM 2.7	R\$ 8.070,00
		TOTAL GERAL ITEM 2	R\$ 47.720,33
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE FEIRANTES" BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 20/12/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		
ITEM 3	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	TOTAL ITEM 3.1	R\$ 1.830,00
	ESTRUTURAS FÍSICA:	Mesas.	R\$ 258,33
		Tenda 5x5.	R\$ 1.093,33
		Freezer.	R\$ 362,33
		TOTAL ITEM 3.2	R\$ 1.714,00
		TOTAL GERAL ITEM 3	R\$ 3.544,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SOCIAL, NO CENTRO E NO PORTO" BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 14/12/2025 EM PORTO DAS FLORES E 18/12/2025 NO CENTRO NO HORÁRIO COMERCIAL:		
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		
ITEM 4	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	TOTAL ITEM 4.1	R\$ 3.650,00
	ESTRUTURAS FÍSICA:	Mesas.	R\$ 258,00
		Tenda 10x10.	R\$ 3.619,33
		Freezer.	R\$ 362,33
		TOTAL ITEM 4.2	R\$ 4.239,67
		TOTAL GERAL ITEM 4	R\$ 7.889,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.699,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 – Execução do Objeto

9.1.1 - A empresa contratada será responsável pela **administração, organização, execução e controle** das atividades necessárias para a realização dos eventos relacionados ao Projetos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

secretarias de saúde e Governo, garantindo a entrega completa da estrutura e serviços descritos neste Termo de Referência. A execução deverá contemplar:

- **Planejamento e coordenação geral** do evento, incluindo cronograma detalhado das atividades.
- **Fornecimento, montagem, operação e desmontagem** de toda a estrutura necessária, compreendendo:
 - a. Sistema de **iluminação profissional** adequado ao porte do evento.
 - b. Sistema de **sonorização** compatível com apresentações artísticas e pronunciamentos.
 - c. **Tendas** para cobertura de áreas específicas.
 - d. **Painel de LED** para exibição de conteúdos visuais
- Garantia de **segurança operacional**, respeitando normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos durante todo o evento.

9.2 - Condições de Execução

9.2.1 - A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

1. Prazo e Local

- O evento será realizado no Município de Belmiro Braga, em locais definidos pelas Secretarias de Saúde e Governo.
- A montagem da estrutura deverá ocorrer com antecedência mínima de **24 horas** do início do evento, e a desmontagem em até **12 horas** após o encerramento.

2. Responsabilidade da Contratada

- Cumprir integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Garantir a integridade dos equipamentos e estruturas fornecidas.
- Disponibilizar equipe técnica especializada durante todo o período do evento.
- Assumir todos os custos relacionados à execução, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

3. Normas e Segurança

- Atender às normas de segurança vigentes, incluindo prevenção de riscos elétricos e estruturais.
- Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e certificados conforme legislação aplicável.

4. Fiscalização

- A execução será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias de Saúde e Governo, que poderão solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.3 - As comunicações entre o Município de Guarará e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Guarará poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá aos Gestores do Contrato.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO:

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a Rua Joana Claudina, 329, Centro, Belmiro Braga.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1^a(primeira) na assinatura do contrato e a 2^a(segunda) divididos a cada evento, pagos antes da realização de cada evento que corresponde a 70% do valor total de cada evento.

14.2 - Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

15 - FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

16.5 - O reajuste será realizado por aditivo.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste termo, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

19.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0007.2.0057-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21 - PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

20.1-Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Projeto;
- ANEXO II – Declaração Empregador;
- ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s);
- ANEXO V – Proposta de Preços;
- ANEXO VI – Minuta Contrato.

Belmiro Braga, 28 de novembro de 2025.

Marcos Heleno Sales
Agente de Compras Municipal
Portaria nº 045/2025 – PMBB

Camila Marinette da Rosa
Comissão de Contratação
Portaria nº 045/2025 – PMBB

Telma da Silva Venâncio
Comissão de Contratação
Portaria nº 045/2025 – PMBB

Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

PROJETO



PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

1 – OFICINA DO TRABALHADOR:

Identificação do Evento:

Evento: Oficina do trabalhador.

Data: 07 de dezembro 2025.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização da "Oficina do trabalhador" bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fornecimento estrutura com montagem e desmontagem e toda manutenção necessária para a realização do evento, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 06/12/2025 no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das tendas;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;

1.2 – ESTRUTURAS FÍSICA:

1.2.1-Mesas:

- **04 (quatro) jogos de mesas plásticas:** com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação;

1.2.2-Tendas:

- **01(uma) Tenda:** tenda medindo 3x3 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;
- **02(duas) Tendas:** tenda medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas.

2 – CONFERÊNCIA SAÚDE E INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE APOIO:

Identificação do Evento:

Evento: Conferencia Saúde e Inauguração do Centro de Apoio a Saúde.

Data: 11 de dezembro de 2025.

2.1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização da "Conferencia Saúde e Inauguração do Centro de Apoio a Saúde" bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fiscalização dos shows, fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura física e manutenção, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 10/12/2025 no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das estruturas dentro do espaço do evento;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;

2.2 – DA GESTÃO DE PESSOAS:

A empresa deverá fornecer e administrar o pessoal capacitado, pessoal de apoio, para a realização de todos os procedimentos para o acontecimento do evento:

2.2.1-Fornecimento de 01(um) profissional para realizar a limpeza e higienização nos banheiros químicos, serviço a ser realizado na parte da manhã durante a festa.

2.3 – CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR E OUTROS:

2.3.1-Contratação de locutor capacitado com experiência para todo serviço de locução no dia do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.3.2-Profissional para Registro Fotográfico e Filmagem durante a realização do Evento.

2.4 – ESTRUTURA ILUMINAÇÃO:

A empresa será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção de todo sistema de iluminação e sonorização para a realização do evento, conforme ride técnico de cada banda.

2.4.1-Sistema de Iluminação:

- 12 lâmpadas - foco 5;
- 12 par led 10 watts;
- 02 strobo 3000 watts;
- 02 máquinas de fumaça;
- 02 minis brut mínimo 4 lâmpadas cada;
- mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas (avolites pearl);
- 01 rack dmx digital 12 canais;
- 01 power profissional;
- 12 move head bean 300;
- 01 grand box truss.

2.5 – ESTRUTURAS FÍSICA:

2.5.1-Mesas:

- **10(dez) jogos de mesas plásticas:** com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação para o dia 11/12/2025;
- **03(três) mesas estrutura galvanizado grandes:** em cor branca medindo 2x10 metros, em perfeito estado de conservação para o dia 11/12/2025;
- **110(cento e dez) cadeiras plásticas:** cadeiras plásticas capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação para o dia 11/12/2025.

2.2.2-Tendas:

- **05(cinco) Tendas:** tenda medindo 4x4 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas;
- **02(duas) Tendas:** tenda medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas, fechamento lateral para Camarim;

2.2.3-Fechamento:

- **50(cinquenta) placas de fechamento:** em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem no local onde ocorre o evento;

2.2.4-Painel de LED para a área dos Shows:

- **01 Painel de Led:** com dimensões mínimas 4x3 metros, para projeção de imagens dos shows e DVD'S de clipes musicais, antes, durante e depois das apresentações;

2.2.5-Banheiros Químicos:

- 02 banheiros dia (totalizando 4): em polietileno, com altura de aprox. 2,25m, largura de aprox. 1,25m, e comprimento de aprox. 1,16m, com identificação nas portas, em perfeito estado, sendo feita a limpeza diária de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente.

2.2.6-Tablado:

- **01(um) Tablado com Ferro Aço Carbono 14:** medindo 4x4 metros com escada de acesso. coberto com tenda medindo 6x4m.

2.2.7-Freezer:

- **01(um) freezer tipo balcão, capacidade de 550 litros (variação aceitável +/- 10%), 110 volts.**

2.6 – ORNAMENTAÇÃO:

- **2.6.1-Fornecimento de materiais de ornamentação para enfeitar o local do evento e entorno de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.7 – BUFET:

2.7.1-A Empresa fornecerá todos os alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional necessário para a execução dos serviços de recepção para aproximadamente 250(duzentos e cinquenta) pessoas com duração aproximada de 03h00min, previamente listados pela administração com a seguinte sugestão de cardápio:

- Coxinhas com frango;
- Rissoles;
- Quibes;
- Empadas;
- Enroladinho de pizza e queijo;
- Refrigerantes tradicionais e diet (sabores variados);
- Sucos de laranja e goiaba tradicional e diet;
- 20 toalhas para mesas de aproximadamente 1,20 m de tampo, longas até o chão, em tecido de algodão, na cor palha;
- Material operacional: bandejas (com forros de plástico), copos de vidro, guardanapos, tinas, todo vasilhame para servir em vidro, gelo (para gelar a bebida) e demais materiais.

“IMPORTANTE: As bebidas deverão ser servidas geladas, os salgados deverão ser servidos quentes.”

2.8 – ESTRUTURAS FORNECIDAS E SHOW LOCAL PELA ADMINISTRAÇÃO:

2.8.1-Shows com cantores locais: tendo repertorio musical variado (forró, axe, sertanejo, pagode, samba, pop, religioso, infantil, mpb, rock), para cobertura de eventos ligados às secretarias de: administração, educação, saúde, assistência social (cras), cultura e turismo, esporte e agricultura.

2.8.2-Sonorização de Pequeno Porte:

- 4 caixas tipo line array, 1 autofalante de 10 pol. + 1 titanium;
- 4 caixas de sub, autofalantes de 18 pol.;
- 1 amplificador (potência) 400 w rms;
- 1 amplificador (potência) 1500 w rms;
- 1 aamplificador (potência) 6000 w rms;
- 1 processador digital de 3 vias Stereo;
- 1 console mixer digital com no mínimo 20 canais (mesa de som);
- 4 monitores de palco com autofalantes de 12 pol. + 1 titanium em 2 vias independentes;
- 2 amplificadores (potência) 400 w rms;
- 1 kit de microfones de bateria completo com cabos e clamps;
- 5 microfones para voz do tipo sm 58 com cabos e pedestais;
- 4 microfones sem fio tipo beta 58;
- 3 direct box passivas;
- 3 régulas de ac 110 v com 3 tomadas;
- 1 cubo amplificador de contrabaixo 150 w rms;
- 1 cubo amplificador de guitarra 100 w rms;
- 1 notebook 4 gb memória ram 500 gb hd.

Aline Nacaratt Roque
Secretaria Municipal de Saúde

3 – ENCONTRO DE FEIRANTES:

Identificação do Evento:

Evento: Encontro de Feirantes.

Data: 21 de dezembro 2025.

3.1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização do evento “**Encontro de Feirantes**” bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fornecimento estrutura com montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

BELMIRO BRAGA CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

desmontagem e toda manutenção necessária para a realização do evento, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 20/12/2025 no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das tendas;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;

3.2 – ESTRUTURAS FÍSICA:

3.2.1-Mesas:

- **10 (dez) jogos de mesas plásticas:** com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação;

3.2.2-Tendas:

- **02(duas) Tendas:** tenda medindo 5x5 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas.

3.2.3-Freezer:

- **01(um)** freezer tipo balcão, capacidade de 550 litros (variação aceitável +/- 10%), 110 volts.

3.3 – ESTRUTURAS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

3.3.1-Sonorização de Pequeno Porte:

- 4 caixas tipo line array, 1 autofalante de 10 pol. + 1 titanium;
- 4 caixas de sub, autofalantes de 18 pol.;
- 1 amplificador (potência) 400 w rms;
- 1 amplificador (potência) 1500 w rms;
- 1 amplificador (potência) 6000 w rms;
- 1 processador digital de 3 vias Stereo;
- 1 console mixer digital com no mínimo 20 canais (mesa de som);
- 4 monitores de palco com autofalantes de 12 pol. + 1 titanium em 2 vias independentes;
- 2 amplificadores (potência) 400 w rms;
- 1 kit de microfones de bateria completo com cabos e clamps;
- 5 microfones para voz do tipo sm 58 com cabos e pedestais;
- 4 microfones sem fio tipo beta 58;
- 3 direct box passivas;
- 3 régulas de ac 110 v com 3 tomadas;
- 1 cubo amplificador de contrabaixo 150 w rms;
- 1 cubo amplificador de guitarra 100 w rms;
- 1 notebook 4 gb memória ram 500 gb hd.

4 – NATAL SOCIAL:

Identificação do Evento:

Evento: Natal Social, no Centro e no Porto.

Data: 15 de dezembro 2025 em Porto das Flores;
18 de dezembro no Centro.

4.1 – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

Contratação de empresa para organização e administração do evento, e espaço físico onde será a realização do evento "**Natal Social, no Centro e no Porto**" bem como a gestão do evento compreendendo: Planejamento, divulgação, organização dos serviços, fornecimento estrutura com montagem e desmontagem e toda manutenção necessária para a realização do evento, tudo deverá estar montada e em funcionamento até o dia 14/12/2025 em Porto das Flores e 18/12/2025 no centro no horário comercial:

- A empresa será responsável pela administração e organização do espaço físico para a montagem das tendas;
- A administração não pagará nenhum tipo de valor referente montagem, aprovação, desmontagem e mão de obra da estrutura, todos os custos correrão por conta da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.2 – ESTRUTURAS FÍSICA:

4.2.1-Mesas:

- **10 (dez) jogos de mesas plásticas:** com 4 cadeiras plástica capacidade de 150 quilos em cor branca em perfeito estado de conservação;

4.2.2-Tendas:

- **02(uma) Tendas:** tenda medindo 10x10 metros em estrutura galvanizada, lona em material anti-chamas.

4.2.3-Freezer:

- **01(um) freezer** tipo balcão, capacidade de 550 litros (variação aceitável +/- 10%), 110 volts.

4.3 – ESTRUTURAS FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.3.1-Sonorização de Pequeno Porte:

- 4 caixas tipo line array, 1 autofalante de 10 pol. + 1 titanium;
- 4 caixas de sub, autofalantes de 18 pol.;
- 1 amplificador (potência) 400 w rms;
- 1 amplificador (potência) 1500 w rms;
- 1 amplificador (potência) 6000 w rms;
- 1 processador digital de 3 vias Stereo;
- 1 console mixer digital com no mínimo 20 canais (mesa de som);
- 4 monitores de palco com autofalantes de 12 pol. + 1 titanium em 2 vias independentes;
- 2 amplificadores (potência) 400 w rms;
- 1 kit de microfones de bateria completo com cabos e clamps;
- 5 microfones para voz do tipo sm 58 com cabos e pedestais;
- 4 microfones sem fio tipo beta 58;
- 3 direct box passivas;
- 3 régulas de ac 110 v com 3 tomadas;
- 1 cubo amplificador de contrabaixo 150 w rms;
- 1 cubo amplificador de guitarra 100 w rms;
- 1 notebook 4 gb memória ram 500 gb hd.

5 – CRITÉRIOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

5.1-Atestado de capacidade técnica da empresa participante onde conste prestação de serviços de infraestrutura, com: sonorização, iluminação, tendas, palco gerador de energia bem como apresentação de bandas local e regional, tendo sido fornecidos de forma satisfatória não existindo nada que desabone sua responsabilidade e obrigações perante o órgão público ou privado.

Belmiro Braga, 18 de novembro de 2025.

Antonio de Padua Nery Magalhães

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPOSTOR

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Inscrição Estadual:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local_____, Data_____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade:_____

CPF:_____

Cargo:_____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPOSTOR

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 50/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impondade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 108/2025
DISPENSA Nº 50/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Inscrição Estadual:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, **Data** ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE PREÇOS:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DA “OFICINA DO TRABALHADOR” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 06/12/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL:	
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
ITEM 1	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	VALOR
		R\$
		TOTAL ITEM 1.1
		R\$
	ESTRUTURAS FÍSICA:	R\$
	Mesas.	R\$
	Tenda 3x3.	R\$
	Tenda 5x5.	R\$
		TOTAL ITEM 1.2
		R\$
		TOTAL GERAL ITEM 1
		R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DA “CONFERENCIA SAÚDE E INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE APOIO A SAÚDE” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO DOS SHOWS, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA E MANUTENÇÃO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 10/12/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL:	
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
ITEM 2	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	VALOR
		R\$
		TOTAL ITEM 2.1
		R\$
	DA GESTÃO DE PESSOAS:	Profissional para realizar a limpeza e higienização nos banheiros.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.2
		R\$
	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR E OUTROS:	Locutor.
		R\$
		Profissional para Registro Fotográfico e Filmagem.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.3
		R\$
	ESTRUTURA ILUMINAÇÃO:	Sistema de Iluminação.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.4
		R\$
	ESTRUTURAS FÍSICA:	Jogos de mesas plásticas.
		R\$
		Mesas estrutura galvanizado grandes.
		R\$
		Cadeiras plásticas.
		R\$
		Tenda 4x4.
		R\$
		Tenda 5x5.
		R\$
		Fechamento.
		R\$
		Painel de LED.
		R\$
		Tablado
		R\$
		Freezer
		R\$
		Banheiro Químico.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.5
		R\$
	ORNAMENTAÇÃO:	Fornecimento de materiais de ornamentação.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.6
		R\$
	BUFET:	Alimentos e bebidas (buffet) e pessoal operacional.
		R\$
		TOTAL ITEM 2.7
		R\$
		TOTAL GERAL ITEM 2
		R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ENCONTRO DE FEIRANTES” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 20/12/2025 NO HORÁRIO COMERCIAL:	
	ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
ITEM 3	DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:	VALOR
		R\$
		TOTAL ITEM 3.1
		R\$
	ESTRUTURAS FÍSICA:	Mesas.
		R\$
		Tenda 5x5.
		R\$
		Freezer.
		R\$
		TOTAL ITEM 3.2
		R\$
		TOTAL GERAL ITEM 3
		R\$
ITEM 4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO, E ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL SOCIAL, NO CENTRO E NO PORTO” BEM COMO A GESTÃO DO EVENTO COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO ESTRUTURA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TUDO DEVERÁ ESTAR MONTADA E EM FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 14/12/2025 EM PORTO DAS FLORES E 18/12/2025 NO CENTRO NO HORÁRIO COMERCIAL:

ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS		VALOR
DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:		R\$
		TOTAL ITEM 4.1
ESTRUTURAS FÍSICA:	Mesas.	R\$
	Tenda 10x10.	R\$
	Freezer.	R\$
		TOTAL ITEM 4.2
		TOTAL GERAL ITEM 4

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 108/2025 DISPENSA Nº 50/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 108/2025, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 50/2025, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3069/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referencia e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1ª(primeira) na assinatura do contrato no valor de R\$ _____ (_____) e a 2ª(segunda) no valor de R\$ _____ (_____) divididos a cada evento, pagos antes da realização de cada evento que corresponde a 70% do valor total de cada evento.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

- SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0007.2.0057-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

- SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.39.00.2.11.02.13.392.0012.2.0043-REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/___, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) **Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.**
- b) **Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.**
- c) **Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.**
- d) **Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.**

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflete a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- **preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.**
- **preço de compra do insumo atualmente: y.**
- **valor a ser recomposto: $y - x = z$.**
- **preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.**

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto solicitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo à integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos à autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O objeto licitado será fiscalizado pelos gestores do contrato o Sr. Antônio de Pádua Nery Magalhães (Secretário Municipal de Governo) e a Sra. Aline Nacaratt Roque (Secretaria Municipal de Saúde), que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA – DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF